

PME Investe III – Sector do Turismo

Linha de Apoio à Tesouraria das Empresas do Sector do Turismo

Objectivos

Esta Linha de Crédito, criada no âmbito da Linha Específica PME Investe III do Sector do Turismo, visa melhorar o acesso ao crédito por parte das empresas do sector e destina-se a apoiar, exclusivamente, a tesouraria das empresas turísticas, através de uma maior bonificação da taxa de juro e do recurso ao sistema nacional de garantia mútua para prestação de garantias em condições mais favoráveis.

Montante da Linha de Crédito

100 Milhões de euros, sendo o montante a tomar pelo Banco definido em função da ordem de entrada das operações por si propostas no âmbito da Linha de Crédito.

Prazo de enquadramento

Até 6 meses após a abertura da linha de crédito, podendo ser extensível por mais 6 meses, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.

Beneficiários

Poderão beneficiar desta linha as empresas do sector do turismo que:

- Tenham um volume de facturação anual inferior a 150 milhões de euros;
- Desenvolvam a sua actividade na Lista de CAE´s em Anexo;
- Estejam localizadas em território nacional;
- Não tenham incidentes não justificados junto da banca e das sociedades de garantia mútua;
- Não tenham dívidas perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal, o IAPMEI e o IEFP (ou terem um plano de pagamentos acordado);
- Tenham EBITDA positivo (não aplicável a empresas com início de exploração após 1 de Janeiro de 2006; não aplicável a empresas PME Líder).

Tipologias de financiamento elegíveis

São consideradas elegíveis para efeitos de pedido de crédito, o reforço de capitais permanentes a ser aplicado em:

- Fundo de maneiio;
- Amortização de contas correntes caucionadas e/ou liquidação de financiamento de curto prazo (até 1 ano).

Tipologias de financiamento não elegíveis

Não são consideradas elegíveis, no âmbito da linha de crédito:

- Investimentos com a aquisição de terrenos, imóveis ou com viaturas e bens em estado de uso;
- Investimentos em activos financeiros;
- Operações que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo.

Características e condições das operações de crédito

Esta linha de crédito permite às empresas obter financiamento bonificado com uma taxa de juro correspondente à Euribor a três meses, com um prazo de 3,5 anos que inclui 1 anos de carência de capital.

As operações de crédito beneficiam de garantia até 75% do capital em dívida, emitida por uma Sociedade de Garantia Mútua (SGM), com o limite e 3.750 mil € por empresa, ou 4.500 mil € no caso de grupos de empresas que tenham contas consolidadas, totalmente bonificada. Os Bancos poderão igualmente exigir outras garantias adicionais, sendo constituídas em pari passu também a favor da SGM e da Entidade Gestora da Linha para efeitos de recuperação de montantes bonificados, em caso de caducidade da bonificação.

Condições do Financiamento

Tipo de Operações	Empréstimos de Médio Prazo
Montante Máximo por Empresa	Até 1.000.000 € ou 6.000.000 € por grupo empresarial
Prazo	Até 3,5 anos, após a contratação da operação
Período de Carência	Até 12 meses (carência de capital)
Amortização de Capital	Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas
Taxa de Juro da Empresa	Euribor a 3 meses, com a taxa mínima de 1,5%
Liquidação de Juros a cargo da empresa	Trimestral e postecipadamente, para conta indicada no contrato de financiamento.
Garantia	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia prestada pelas SGM's até 75% do capital em dívida em cada momento, totalmente bonificada; ⁽¹⁾ • Outras garantias decorrentes da decisão de crédito, a ser constituídas, pari-passu, a favor da SGM e do FINOVA.
Comissões, Encargos e Custos	Estas operações estão totalmente isentas deste tipo de custo ⁽²⁾

⁽¹⁾ As empresas beneficiárias terão que adquirir ações da SGM, no montante de 2% sobre o valor da garantia a prestar, até à data de emissão da garantia. As ações poderão ser revendidas à SGM, ao valor nominal, uma vez terminada a garantia.

⁽²⁾ São contudo suportados pela empresa beneficiária os custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares.

Cumulação de operações

1. As empresas podem solicitar o enquadramento de mais do que uma operação ao abrigo desta Linha até ao montante máximo de 1.000.000 euros, ou 6.000.000 € por grupo empresarial.
2. As empresas beneficiárias das Linhas de Crédito PME Investe I, II e III poderão usufruir da presente Linha de Crédito.
3. A presente Linha de Crédito é cumulável com incentivos no âmbito do QREN, bem como com a Linha de “Crédito ao Investimento no Turismo – Protocolos Bancários” do Turismo de Portugal.

Processo de candidatura e decisão

1. A empresa contacta um dos Bancos protocolados com vista a apresentar a sua candidatura à Linha de Crédito.
2. Após análise e aprovação da operação, o Banco envia à Sociedade de Garantia Mútua (SGM) da área geográfica da sede da empresa, os elementos necessários à análise do enquadramento da operação para efeitos de obtenção da garantia mútua, devendo a SGM comunicar a sua decisão ao Banco num prazo compreendido entre 3 e 7 dias úteis, podendo a contagem dos prazos ser suspensa com o pedido pela SGM de elementos considerados indispensáveis para a análise da operação. Em caso de não comunicação da SGM, o Banco considerará a operação tacitamente aprovada.

Caso a operação não seja enquadrável total ou parcialmente na SGM, por estarem tomados os limites para a empresa em causa ou por a SGM ter recusado a operação, o Banco tem a opção de realizar a operação sem intervenção da garantia mútua, beneficiando da bonificação de juros, ou de ajustar o montante global da operação de crédito em função do valor da garantia mútua disponível.

3. Obtida a aprovação da operação pela SGM, o Banco apresenta a candidatura para enquadramento da operação à Entidade Gestora da Linha (PME Investimentos – Sociedade de Investimentos, SA.), devendo o enquadramento da operação ser confirmado num prazo de 5 dias úteis.

4. Após confirmação do enquadramento da operação na Linha de Crédito pela Entidade Gestora da Linha, a operação aprovada deverá ser contratada pelo Banco junto da empresa até 30 dias úteis após a referida confirmação. Este prazo poderá ser prorrogado por 20 dias úteis mediante pedido fundamentado.
5. Nos casos em que a bonificação seja reduzida em resultado da aplicação do regime comunitário de auxílios *de minimis*, o Banco tem a opção de efectuar a operação com a bonificação aprovada ou de ajustar o seu valor global à bonificação corrigida.
6. A bonificação concedida caducará imediatamente se a empresa beneficiária deixar de cumprir qualquer das condições do financiamento, nomeadamente, a prestação de informações falsas, a ocorrência de incidente não justificado junto do sistema financeiro, da Administração Fiscal, da Segurança Social, ou do Turismo de Portugal, bem como a não prestação atempada da informação prevista.

Incentivos públicos

- Bonificação de juros (diferencial entre a taxa de juro aplicável à operação pelo Banco e a taxa de juro suportada pela empresa) e pagamento integral da comissão de garantia mútua;
- Garantia Mútua até 75% do montante da operação;
- Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios *de minimis*.

Entidades protocoladas

- Turismo de Portugal, IP.
- Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, IP.
- Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.
- Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade
- Sociedades de Garantia Mútua (Garval, Lisgarante e Norgarante)
- Instituições de Crédito
 - . BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), SA.
 - . Banco BPI, SA.
 - . Banco Comercial Português, SA.
 - . Banco de Investimento Global, SA.
 - . Banco Efisa, SA.
 - . Banco Espírito Santo, SA.
 - . Banco Finibanco, SA.
 - . Banco Investe, SA.
 - . Banco Popular Portugal, SA.
 - . Banco Português de Negócios, SA.
 - . Banco Santander Totta, SA.
 - . BANIF – Banco Internacional do Funchal, SA.
 - . Barclays Bank PLC
 - . Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedra – Caixa Nova
 - . Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL.
 - . Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL.
 - . Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL.
 - . Caixa Económica Montepio Geral
 - . Caixa Geral de Depósitos, SA.
 - . Deutsche Bank (Portugal), SA.

Para esclarecimentos adicionais

Para mais informações, as empresas podem contactar as instituições bancárias protocoladas ou o **Turismo de Portugal, IP.**

Departamento de Informação
Núcleo de Apoio ao Empresário
Rua Ivone Silva, lote 6
1050-124 Lisboa
Tel. 211 140 200
Fax 211 140 720

Linha Apoio ao Empresário

808 209 209

apoioaoinvestidor@turismodeportugal.pt

www.turismodeportugal.pt

Para enquadramento do financiamento adequado a situações de investimento concretas utilize inovacaofinanceira@turismodeportugal.pt

LISTA DE CAE´s ELEGÍVEIS
PME INVESTE III - LINHA PARA APOIO À TESOURARIA DAS
EMPRESAS DO SECTOR DO TURISMO

CAE Elegível Rev. 3 Subclasses	Designação da CAE
551	Estabelecimentos hoteleiros
55202	Turismo no espaço rural
55300	Parques de campismo e de caravanismo
561	Restaurantes
563	Estabelecimentos de bebidas
771	Aluguer de veículos automóveis
79	Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e actividades relacionadas
93192	Outras actividades desportivas, n. e. (1)
93210	Actividades de parques de diversão e temáticos (1)
93292	Actividades dos portos de recreio (marinas) (1)
93293	Organização de actividades de animação (1)
93294	Outras actividades de diversão e recreativas, n. e. (1)

(1) Actividades enquadráveis desde que declaradas de interesse para o turismo pelo Turismo de Portugal, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro.

Actualizado: 2 de Outubro 2009